



ACORDO DE COOPERAÇÃO UNIVERSITÁRIA
Entre a
ENSIL-ENSCI, Universidade de Limoges (França)
E a
Universidade Federal da Paraíba (Brasil)

A Universidade de Limoges, situada no endereço 33 rue François Mitterrand, 87032 Limoges cedex (França), representada por seu Presidente, Sr. Alain Célérier, agindo em nome de **ENSIL-ENSCI**, situada no endereço 16 rue Atlantis, 87068 Limoges cedex, e representada por seu Director, Sr. Patrick Leprat,

E

Universidade Federal da Paraíba, Instituição Federal de Ensino Superior, com sede na Cidade Universitária de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.098.477/0001-10, neste ato representada por sua Reitora, Professora Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz, doravante denominada « UFPB »,

Ambas denominadas « as partes » ou as « instituições ».

As Instituições supramencionadas, desejando promover o crescimento de intercâmbios acadêmicos, científicos e culturais, o desenvolvimento de atividades de ensino e de pesquisa, estabelecem o presente Acordo de Cooperação mediante os seguintes artigos:

Artigo 1

Para atingir estes objetivos, as Instituições concordam em:

- a) promover os intercâmbios universitários de professores, pesquisadores e pós-doutorandos da Instituição parceira para curtas missões de ensino ou pesquisa;
- b) receber os estudantes dos cursos de Graduação, Mestrado e Doutorado da Instituição parceira para períodos de estudos e/ou de pesquisa no âmbito de programas de intercâmbio;
- c) organizar colóquios, seminários ou reuniões de caráter científico definidos em conjunto;
- d) desenvolver atividades de pesquisa de interesse comum;
- e) intercambiar informações, documentações e publicações científicas relativas às atividades de ensino e de pesquisa de cada Instituição.

Artigo 2

A cooperação universitária realizar-se-á no conjunto dos campos disciplinares cobertos pelas Instituições.

Artigo 3

As atividades descritas no Artigo 1 poderão ser desenvolvidas em função da disponibilidade de apoios financeiros correspondentes. As duas Instituições se esforçarão para obter de organismos regionais, nacionais, europeus e internacionais a atribuição de meios para realização dos seus objetivos.

Artigo 4

As Instituições designarão como responsáveis da gestão das atividades estabelecidas neste acordo:

Na ENSIL-ENSCI, o Responsável pelo Serviço de Relações Internacionais.
Na UFPB, o Responsável pelo Serviço de Relações Internacionais.

Estes assumirão o papel de responsáveis principais pelas atividades previstas, de planejar e facilitar a aplicação deste acordo no âmbito da sua Instituição, em coordenação com a Instituição parceira.

Os resultados obtidos, graças aos trabalhos desenvolvidos por cada programa, serão submetidos, periodicamente, à apreciação do Responsável das Relações Internacionais de cada instituição.

Artigo 5

O texto do presente acordo foi redigido em duas versões: em francês e em português. Cada versão possui o mesmo valor jurídico; este Acordo entrará em vigor na data da sua assinatura pelos representantes habilitados nas duas Instituições.

Artigo 6

Este Acordo terá validade de cinco anos. O mesmo poderá ser cancelado por uma ou outra Instituição após aviso prévio, por escrito, com seis meses de antecedência. O cancelamento deste Acordo não deverá interromper as atividades em curso.

Artigo 7

As atividades e os programas específicos concernentes a cada uma das Instituições parceiras serão estabelecidos através de termos aditivos, acompanhados de um Plano de Trabalho. No plano de trabalho deverão constar os aspectos das atividades que serão desenvolvidas, as responsabilidades de cada participante, o cronograma, os organismos



de financiamento e a coordenação. Uma vez aprovados, eles farão parte integrante deste Acordo Marco de cooperação.

Artigo 8

Poderão ser anexados outros artigos ao presente Acordo mediante a elaboração de um termo aditivo específico, por ambas Instituições.

Artigo 9

A resolução de possíveis controvérsias inerente à interpretação e à execução do presente Acordo será resolvida por uma comissão arbitral formada por representantes de cada Instituição.

Assinado em

13/12/2018

Assinado em 05/11/2018

Pela e em nome da
Escola de Engenheiros de
Limoges



Patrick Leprat
Diretor

20/12/2018
Le Président de l'Université

Pela e em nome da
Universidade Federal da Paraíba



Margareth de Fátima Formosa Melo Diniz
Reitora

Alain CELERIER



Pour le Président et par délégation
Le Vice-Président de l'Université

A handwritten signature in black ink, appearing to be "P. ALLEE".

Philippe ALLEE



ACCORD DE COOPERATION UNIVERSITAIRE

Entre

L'ENSIL-ENSCI, Université de Limoges (France)

Et

Universidade Federal da Paraíba (Brésil)

L'Université de Limoges, située 33 rue François Mitterrand, 87032 Limoges cedex (France), représentée par Monsieur Alain Célérier, en sa qualité de Président, agissant pour le compte de l'**ENSIL-ENSCI**, située 16 rue Atlantis, 87068 Limoges cedex, représentée par son Directeur Monsieur Patrick Leprat,

Et

L'**Universidade Federal da Paraíba**, Institution Fédérale d'Education Supérieure, dont le siège est situé Ville Universitaire de João Pessoa, Etat de Paraíba, inscrite dans le CNPJM/F sous le N° 24.098.477/0001-10, représentée par sa Rectrice, Professeur Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz, ci-après dénommé « UFPB »,

Ensemble dénommées « les Parties » ou les « institutions »

Les institutions désirant promouvoir l'accroissement des échanges académiques, scientifiques et culturels, le développement d'activités d'enseignement et de recherche signent le présent Accord de Coopération d'après les articles suivants :

Article 1

Pour atteindre ces objectifs, les institutions sont d'accord pour :

- a) promouvoir les échanges universitaires des enseignants-chercheurs et des post-doctorants de l'institution partenaire pour de courts séjours d'enseignement et/ou de recherche ;
- b) recevoir des étudiants des Cours de Licence, Master et Doctorat de l'institution partenaire pour des périodes d'études et/ou de recherche dans le cadre de programmes d'échange ;
- c) organiser des colloques, séminaires ou réunions à caractère scientifique définis en commun ;
- d) développer de façon conjointe des activités de recherche ;
- e) échanger des informations, des documentations et des publications scientifiques concernant les activités d'enseignement et de recherche de chaque institution.

Article 2

La coopération universitaire s'appliquera dans l'ensemble des champs disciplinaires couverts par les institutions.

Article 3

Les activités décrites dans l'Article 1 pourront avoir lieu en fonction de la disponibilité de soutiens financiers correspondants. Les deux institutions s'efforceront d'obtenir d'organismes régionaux, nationaux, européens et internationaux l'attribution de moyens pour la réalisation de ces objectifs.

Article 4

Les institutions désigneront comme responsable de la gestion des activités de cet Accord de Coopération :

Pour l'ENSIL-ENSCI, le Responsable du Service des Relations Internationales.

Pour l'UFPB, le Responsable du Service des Relations Internationales.

Il incombera à chaque représentant d'assumer la responsabilité des activités prévues, de planifier et faciliter la mise en œuvre de cet Accord au sein de son institution, et ce en coordination avec l'institution partenaire.

Les résultats obtenus grâce aux travaux développés dans chaque programme seront périodiquement soumis à l'appréciation du Responsable des Relations Internationales de chaque institution.

Article 5

Le texte du présent Accord a été rédigé en 2 versions, en français et en portugais. Chaque version ayant la même valeur juridique ; cet accord entrera en vigueur à la date de sa signature par les représentants habilités des deux institutions.

Article 6

Cet Accord est conclu pour une durée de cinq ans. Il pourra être résilié par l'une ou l'autre institution après un préavis écrit de six mois. La résiliation de cet Accord ne devra pas interrompre les activités en cours.

Article 7

Les activités et les programmes spécifiques à chacune des institutions concernées seront établis par des avenants complémentaires accompagnés d'un Plan de Travail précis. Dans le Plan de Travail devront figurer des aspects tels que les activités qui seront développées, les responsabilités de chaque participant, le calendrier, les organismes de financement et la coordination. Une fois approuvés, ils feront partie intégrante de cet Accord cadre de coopération.

Article 8

Des clauses pourront être ajoutées au présent Accord moyennant l'élaboration d'un avenant spécifique, de la part des deux institutions.

m

Article 9

La résolution de possibles controverses inhérentes à l'interprétation et à l'exécution du présent accord sera étudiée par une commission ad-hoc constituée de représentants de chaque institution.

Date: 13/12/2018

Date: 05/11/2018

Pour l'École d'Ingénieurs de
Limoges



Pour l' Universidade Federal da Paraíba



Patrick Leprat
Directeur

Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Reitora

Le Président de l'Université

Alain CELERIER



**AVENANT RELATIF À LA MOBILITÉ D'ÉTUDIANTS ET D'ENSEIGNANTS ENTRE
L'ENSIL-ENSCI/UNIVERSITÉ DE LIMOGES (FRANCE) ET L'UFPB (BRÉSIL)**

**TERMO ADITIVO RELATIVO À MOBILIDADE DE ESTUDANTES E PROFESSORES
ENTRE A ENSIL-ENSCI/UNIVERSITÉ DE LIMOGES (FRANÇA) E A UFPB (BRASIL)**

Vu l'Accord Cadre de Coopération signé
entre l'ENSIL-ENSCI/Université de
Limoges et l'UFPB, ci-après désigné
« Accord Cadre »,

L'UFPB, représentée par sa Rectrice, Pr.
Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz,

d'une part,

et l'Université de Limoges, représentée par
son Président, Pr. Alain Célérier, agissant
pour le compte de l'ENSIL-ENSCI,
représentée par son Directeur, Pr. Patrick
Leprat,

d'autre part,

Ci-après désignés individuellement par
« Partie » ou collectivement par « Parties »

les Parties signent le présent avenant, ci-
après désigné « Avenant », moyennant les
clauses et les conditions suivantes, en
application des Accords de Coopération
Universitaire de la France et du Brésil le cas
échéant.

ARTICLE 1: CADRE DE LA MOBILITÉ

La Coopération débutera dans les domaines
spécifiques d'intérêt commun définis dans
l'Accord Cadre.

Les deux Parties s'engagent à développer la
mobilité de leurs étudiants, personnels
administratifs et techniques et enseignants-
chercheurs ainsi que les moyens pour leur

Visto o Acordo Marco de Cooperação
assinado entre a ENSIL-ENSCI/Université
de Limoges e a UFPB, doravante
designado "Acordo Geral",

A UFPB, neste ato representada pela sua
Reitora Profa. Margareth de Fátima
Formiga Melo Diniz,

de um lado,

e a Universidade de Limoges,
representada pelo seu Predidente, Pr.
Alain Célérier, agindo em nome de a
ENSIL-ENSCI, representada pelo seu
Diretor, Prof. Patrick Leprat,

do outro lado,

Doravante designadas individualmente de
"Parte" ou coletivamente por "Partes"

as Partes assinam o presente Termo
Aditivo, doravante designado "Termo
Aditivo", mediante as seguintes cláusulas e
condições, ao abrigo dos Acordos de
Cooperação Universitária da França e do
Brasil.

ARTIGO 1 : DA MOBILIDADE

A Cooperação iniciará nas áreas
específicas de interesse comum definidas
no Acordo Geral.

As duas Partes se comprometem em
desenvolver a mobilidade de seus
estudantes, pessoal administrativo e
técnico e professores-pesquisadores,

permettre de travailler en équipe internationale.

A cet effet, chaque établissement désignera un coordinateur qui, au niveau de l'institution, sera responsable de la mise en œuvre, de l'application et du développement du présent Avenant.

ARTICLE 2: MOBILITÉ ÉTUDIANTE

2-1. Nature de la mobilité étudiante

Les périodes de mobilité dans l'établissement partenaire concerneront, pour l'ENSIL-ENSCI, des étudiants à partir de la 3^e année du cycle d'ingénieur de 5 ans et, pour l'UFPB, des étudiants à partir de la 3^e année du cycle d'ingénieur de 5 ans. Ces mobilités pourront revêtir plusieurs formes:

- Projet recherche rattaché à un département d'enseignement (durée de 90 jours à 10 mois) ;
- Cours avec reconnaissance des crédits (durée de 1 ou 2 semestres) ;
- Projets de fin d'études s'inscrivant dans un parcours d'ingénieur.

Elles ne pourront pas concerner les programmes de double diplôme, qui devront faire l'objet d'un avenant spécifique

2-2. Conditions de la mobilité étudiante

Les Parties s'engagent à promouvoir la mobilité étudiante et à créer les meilleures conditions d'accueil aux étudiants de l'établissement partenaire. L'ensemble des formes de mobilité sera dénommé «échanges» dans les articles suivants.

2-3. Coursus et disciplines scientifiques

Les cursus et disciplines concernés par ces échanges sont, pour l'UFPB:

- Génie Électrique ;

assim como os meios que lhes permitam trabalhar em equipe internacional.

Com este intuito, cada estabelecimento designará um coordenador que, em nível institucional, será o responsável pela execução, aplicação e desenvolvimento do presente Termo Aditivo.

ARTIGO 2 : MOBILIDADE ESTUDANTIL

2-1. Natureza da mobilidade estudantil

Os períodos de mobilidade no estabelecimento parceiro concernem, no caso da ENSIL-ENSCI, estudantes a partir do 3^o ano do ciclo de engenheiro de 5 anos e, no caso da UFPB, estudantes a partir do 3^o ano do ciclo de engenheiro de 5 anos. Estas mobilidades poderão ser de várias formas:

- Projeto científico em laboratório (duração de 90 dias a 10 meses);
- Cursos com reconhecimento dos créditos (duração de 1 ou 2 semestres);
- Projetos de Conclusão de Curso.

Estas não poderão se relacionar com os programas de duplo diploma, que deverão ser objeto de um termo aditivo específico.

2-2. Condições da mobilidade estudantil

As Partes se comprometem a promover a mobilidade estudantil e em criar as melhores condições de acolhimento aos estudantes do estabelecimento parceiro. O conjunto das formas de mobilidade será denominada "intercâmbios" nos artigos seguintes.

2-3. Cursos e disciplinas científicas

Os cursos e disciplinas envolvidas por estes intercâmbios são, para a UFPB:

- Engenharia Elétrica ;

- Génie d'Énergies Renouvelables.

Et pour l'ENSIL-ENSCI :

- Électronique et Télécommunications,
- Mécatronique.

Cours transversaux (management, langues, sciences humaines et sociales...) sont disponibles en accord avec les départements concernés.

2-4. Sélection des étudiants

Les Parties signataires du présent accord s'engagent à organiser des échanges d'étudiants pour une durée d'un ou deux semestres académiques, dans les conditions indiquées dans l'article 2. Des périodes plus longues d'échanges peuvent être autorisées dès lors qu'elles sont spécifiées par avenant au présent contrat. Les deux Parties s'engagent à respecter un équilibre des échanges.

Chaque établissement est responsable de la sélection de ses candidats aux échanges. La sélection devra être faite assez tôt pour que le dossier de candidature en vue de l'admission dans l'établissement partenaire parvienne au service concerné, dans les délais précisés chaque année. La décision finale d'admission est prise par l'Etablissement d'accueil.

2-5. Reconnaissance des études

Les crédits validés dans l'établissement d'accueil seront reconnus et transférés dans l'établissement d'origine. Les deux établissements s'engagent à transmettre à l'autre Partie les relevés de notes des étudiants participant à l'échange dans un délai de 90 jours suivant la fin de la session.

- Engenharia de Energias Renováveis.

E para a ENSIL-ENSCI :

- Eletrônica e Telecomunicações,
- Mecatrônica.

Cursos transversais (administração, línguas, ciências humanas e sociais...) estão disponíveis em acordo com os departamentos responsáveis.

2-4. Seleção dos estudantes

As Partes que assinam o presente acordo se comprometem a organizar o intercâmbio de estudantes com duração de um ou dois semestres, conforme especificado no Art. 2. Períodos superiores podem ser admitidos desde que especificados em Termo Aditivo ao presente acordo. Ambos os parceiros se comprometem a respeitar um equilíbrio no número de estudantes de intercâmbio.

Cada instituição é responsável pela seleção dos seus candidatos para intercâmbio. A seleção será feita cedo o suficiente para que o pedido de admissão à instituição parceira chegue ao serviço competente dentro dos prazos especificados a cada ano. A decisão final de admissão é feita pela Instituição de acolhimento.

2-5. Reconhecimento dos estudos

Os créditos cumpridos no estabelecimento de acolhimento serão reconhecidos e transferidos no estabelecimento de origem. Os dois estabelecimentos se comprometem em encaminhar à outra Parte os históricos escolares dos estudantes que participaram do



Les échanges d'étudiants stagiaires feront l'objet d'une convention spécifique où seront précisés les détails de ce programme.

2-6. Équilibre des échanges

Tous les efforts seront faits pour que le nombre d'étudiants échangés soit équilibré.

2-7. Démission ou interruption de l'échange

L'abandon ou l'interruption d'un échange, quelles qu'en soient les raisons, ne remettra pas en cause les relations entre les Parties au titre du présent Avenant.

2-8. Frais et Droits de Scolarité

Les étudiants participant aux échanges resteront inscrits à temps plein dans leur établissement d'origine et acquitteront leurs frais de scolarité habituels et les autres frais afférents à leur établissement d'origine.

Ces étudiants seront admis dans l'établissement d'accueil en tant qu'étudiants « d'échange » et « en programme non diplômant », avec tous les droits respectifs et obligations applicables aux étudiants internationaux. Ils ne paieront pas de frais d'inscription ni de frais de scolarité, à l'exception des frais associés à des cours spécifiques.

Durant la période d'échange, tous les étudiants devront se conformer aux lois et règlements en vigueur dans l'établissement d'accueil. Les frais annexes, incluant les prestations sociales, dépendent du règlement de l'établissement d'accueil et seront à la charge de l'étudiant en mobilité.

intercâmbio, em um prazo de 90 dias após o término do semestre.

Os intercâmbios de estudantes estagiários serão objeto de uma convenção específica onde serão especificados os detalhes deste programa.

2-6. Equilíbrio dos intercâmbios

Todos os esforços serão envidados para que o número de estudantes de intercâmbio seja equilibrado.

2-7. Desistência ou interrupção do intercâmbio

O abandono ou a interrupção de um intercâmbio, quaisquer que sejam as razões, não acarretará prejuízo à relação entre as Partes no contexto do presente Termo Aditivo.

2-8. Taxas e Direitos de Escolaridade

Os intercambistas permanecerão inscritos em tempo integral no estabelecimento de origem e pagarão suas taxas de escolaridade habituais, entre outras exigidas pelo estabelecimento de origem.

Estes estudantes serão admitidos no estabelecimento de acolhimento como estudantes "de intercâmbio" e "em programa sem direito a diploma", com todos os respectivos direitos e obrigações aplicáveis a alunos visitantes. Eles não pagarão taxas de inscrição nem taxas de escolaridade, à exceção de taxas associadas a cursos específicos ou orientação específica.

Durante o período de intercâmbio, todos os estudantes devem cumprir com as leis e regulamentos da instituição de acolhimento. Encargos adicionais, incluindo quaisquer dos serviços sociais, dependem dos regulamentos da instituição receptora e serão de responsabilidade do intercambista.

Les étudiants en mobilité seront responsables de l'ensemble de leur frais de séjour durant la période de l'échange, incluant toutes les dépenses autres que les frais universitaires. Ils prendront en charge les dépenses liées à leur participation aux échanges : transport (international et national), hébergement et subsistance, frais administratifs, assurance maladie et de responsabilité civile, activités périscolaires, livres et fournitures personnelles. Les étudiants participant aux échanges s'engagent à respecter les règles d'affiliation à la sécurité sociale dans le pays d'accueil. NB : en France, le paiement des droits de sécurité sociale étudiante est obligatoire.

L'établissement d'accueil s'engagera à aider les étudiants dans la recherche d'un lieu d'hébergement et à leur assurer tous les services d'accueil et d'orientation utiles à leur séjour.

Les établissements d'origine et d'accueil fourniront aux candidats les informations relatives aux conditions financières des échanges.

2-9. Niveau de Langue

Pour être acceptés dans le programme, les étudiants candidats à un échange avec l'ENSIL-ENSCI doivent posséder un niveau de langue française suffisant pour la compréhension des cours et des documents de chaque cours choisi dans leur programme d'étude. La maîtrise de la langue du pays d'accueil doit être suffisante pour assurer la bonne réalisation des objectifs de l'échange et l'obtention des bénéfices attendus.

En ce qui concerne les étudiants de l'ENSIL-ENSCI accueillis à l'UFPB, tous les étudiants d'échange passeront un test de niveau en langue portugaise le premier jour de classe et devront s'inscrire au niveau

Os intercambistas serão responsáveis por todas as despesas de subsistência incorridas no período de intercâmbio, incluindo quaisquer despesas que não sejam taxas universitárias. Eles se responsabilizarão por despesas relativas à sua participação nos intercâmbios: transporte (internacional e nacional), alojamento e subsistência, taxas administrativas, seguro-saúde e de responsabilidade civil, atividades extracurriculares, livros e materiais pessoais. Os estudantes participantes de intercâmbios se comprometem em respeitar as regras de adesão à seguridade social no país de acolhimento. OBS: na França, o pagamento da seguridade social dos estudantes é obrigatório.

O estabelecimento de acolhimento se compromete a ajudar os estudantes na busca por um alojamento, e a assegurar todos os serviços de acolhida e de orientação úteis à sua permanência.

Os estabelecimentos de origem e de acolhimento fornecerão aos candidatos as informações relativas às condições financeiras dos intercâmbios.

2-9. Nível linguístico

Para serem aceitos no Programa, os estudantes candidatos a um intercâmbio com a ENSIL-ENSCI devem possuir um nível de língua francesa suficiente para a compreensão dos cursos e dos documentos de cada curso escolhido no seu programa de estudo. O domínio do idioma do país de acolhimento deve ser suficiente para que sejam cumpridos os objetivos do intercâmbio e obtidos os benefícios esperados.

Em relação aos alunos da ENSIL-ENSCI acolhidos na UFPB, todos os estudantes de intercâmbio farão um teste de nivelamento em língua portuguesa no primeiro dia de aulas e deverão então

recommandé en portugais, à l'exception de ceux dont la maîtrise de langue sera considérée satisfaisante.

ARTICLE 3 : MOBILITÉS DOCTORALE, POST-DOCTORALE ET DU PERSONNEL ENSEIGNANT-CHERCHEUR

3-1. Actions de coopération

Ces actions comprennent :

- des missions d'enseignement et de recherche ;
- le développement conjoint de programmes de recherche d'intérêt commun (élaboration de projets dans les domaines des relations culturelles, scientifiques et techniques en accord avec les programmes bilatéraux et/ou multilatéraux qui existent entre la France et le Brésil) ;
- l'échange de documentation, de catalogues de cours et de publications scientifiques et techniques ;
- l'organisation de colloques, séminaires ou réunions de nature scientifique, définis d'un commun accord entre les deux Institutions ;
- la direction de thèses en cotutelle et participation aux jurys ;
- des échanges ou des visites d'enseignants-chercheurs, de chercheurs et de doctorants en vue de la participation à des programmes de recherche ou d'enseignement.

3-2. Conditions

Les échanges devront être programmés selon un calendrier élaboré conjointement au cours de l'année académique précédente et renégociable en cas de difficulté. Dans le cadre de la coopération scientifique et universitaire établie entre les pays, le

matricular-se no nível de português indicado, à exceção daqueles considerados proficientes.

ARTIGO 3 : MOBILIDADES DOUTORAL, PÓS-DOUTORAL E DO CORPO DOCENTE PROFESSOR-PESQUISADOR

3-1. Ações de cooperação

Estas ações compreendem:

- Missões de ensino e de pesquisa;
- Desenvolvimento conjunto de programas de pesquisa de interesse comum (elaboração de projetos no âmbito das relações culturais, científicas e técnicas em acordo com os programas bilaterais e/ou multilaterais que existam entre a França e o Brasil);
- A troca de documentos, de catálogos de cursos e de publicações científicas e técnicas;
- A organização de colóquios, seminários ou reuniões de natureza científica, definidos de comum acordo entre as duas instituições;
- A orientação em co-tutela e participação em bancas;
- Intercâmbios ou visitas de professores-pesquisadores, de pesquisadores e de doutorandos com vistas à participação em programas de pesquisa ou de ensino.

3-2. Condições

Os intercâmbios deverão ser programados segundo um calendário elaborado conjuntamente no decorrer do ano acadêmico anterior e renegociado em caso de dificuldade. No âmbito da cooperação científica e universitária estabelecida entre



calendrier pourra être modifié de façon à respecter le cahier des charges des programmes spécifiques dans lesquels les Parties sont engagées.

Les thèmes des activités communes, les procédures pour la mise en commun des résultats, la préparation des visites et les autres activités de coopération seront précisés par les participants et formulés par avenants au présent Avenant.

La participation des enseignants et chercheurs de l'UFPB et de l'ENSIL-ENSCI, sans aucun préjudice de leurs activités d'enseignements et/ou administratives, sera soumise à l'approbation écrite des supérieurs hiérarchiques, et n'ouvrira pas droit à une rémunération additionnelle.

ARTICLE 4 : CONDITIONS FINANCIERES

Les charges financières entraînées par l'application de cette convention relèvent des établissements contractants selon la législation et les normes en vigueur dans chaque institution.

ARTICLE 5 : DURÉE DE L'AVENANT

La durée du présent Avenant est équivalente à la durée restante de l'Accord Cadre au moment de la signature du présent Avenant. L'Avenant pourra être modifié par consentement mutuel et selon les intérêts mutuels des contractants. Il pourra être reconduit, après une évaluation des résultats obtenus, sous la forme d'un accord écrit. Les Parties peuvent résilier l'Avenant par un préavis écrit de six mois.

En cas de résiliation, les deux Parties prendront les mesures requises pour mener à terme sans préjudices, tant pour elles que pour des tiers, les actions en cours.

os 2 países, o calendário poderá ser modificado a fim de respeitar as determinações de programas específicos nas quais as Partes estão envolvidas.

Os temas das atividades comuns, os procedimentos para a divisão dos resultados, a preparação das visitas e as outras atividades de cooperação serão especificadas pelos participantes e inseridas através de adendos ao presente Termo Aditivo.

A participação dos professores e pesquisadores da UFPB e da ENSIL-ENSCI, sem nenhum prejuízo de suas atividades de ensino e/ou administrativas, será submetida à aprovação, por escrito, aos superiores hierárquicos, e não dará direito a uma remuneração adicional.

ARTIGO 4 : CONDIÇÕES FINANCEIRAS

Os custos financeiros decorrentes da aplicação desta Convenção são de responsabilidade dos estabelecimentos contratantes, segundo a legislação e as normas em vigor em cada instituição.

ARTIGO 5 : DURAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A duração do presente Termo Aditivo é equivalente ao termo remanescente do Acordo Geral no momento da assinatura deste Termo Aditivo. O Termo Aditivo poderá ser modificado por consentimento mútuo e segundo os interesses em comum dos contratantes. Este poderá ser renovado, após uma avaliação dos resultados obtidos, sob a forma de um acordo escrito. As Partes podem rescindir o Termo Aditivo com um pré-aviso escrito, com seis meses de antecedência.

Em caso de rescisão, as Partes tomarão as medidas cabíveis para levar a termo sem prejuízo, tanto para elas quanto a terceiros, as ações em curso.

ARTICLE 6 : CONFIDENTIALITE ET PROPRIETE INTELLECTUELLE

6-1. Confidentialité

Les informations partagées entre les Parties dans le cadre de cet Avenant, et dont la Partie qui les divulgue aura informé par écrit l'autre Partie de la nature confidentielle, devront être traitées comme confidentielles par la Partie qui les reçoit, pendant la durée du présent Avenant et 5 ans suivant sa fin.

6-2. Propriété Intellectuelle

Les résultats obtenus en collaboration entre les Parties, dans le cadre de cet Avenant, seront détenus en copropriété par les Parties à hauteur de leurs apports intellectuels et financiers. Les modalités de copropriété et d'exploitation de ces résultats seront convenues entre les Parties, qui établiront pour les régir un accord de copropriété. Il est d'ores et déjà convenu que toute exploitation financière des résultats communs par l'une des Parties fera l'objet d'une rétribution financière à l'autre Partie, dont le montant et les modalités seront établies dans l'accord de copropriété.

6-3. Publications

Toute publication envisagée par une Partie et issue des activités menées dans le cadre de cet Avenant, devra être soumise à l'accord de l'autre Partie et mentionner la participation de la UFPB et de l'ENSIL-ENSCI.

ARTICLE 7 : RESPONSABILITES

7-1. Relation de travail

Le personnel désigné pour chaque Partie pour la réalisation des objets du présent Avenant restera sous la responsabilité hiérarchique de son Institution d'origine,

ARTIGO 6 : CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

6-1. Confidencialidade

As informações partilhadas entre as Partes no âmbito deste Termo Aditivo cuja Parte que as divulga tenha informado, por escrito, a outra Parte, da natureza confidencial, deverão ser tratadas como confidenciais pela Parte que as recebe, durante o tempo do presente Termo Aditivo e 5 anos posteriores ao seu final.

6-2. Propriedade intelectual

Os resultados obtidos em colaboração entre as Partes, no âmbito deste Termo Aditivo, serão considerados copropriedade pelas Partes, na proporção de suas contribuições intelectuais e financeiras. As modalidades de copropriedade e de exploração destes resultados serão acordados entre as Partes que estabelecerão, para os regerem, um acordo de copropriedade. Fica já estabelecido que toda exploração financeira dos resultados comuns, por uma das Partes, será objeto de uma compensação financeira à outra Parte, cujo montante e as modalidades serão estabelecidas no acordo de copropriedade.

6-3. Publicações

Qualquer publicação proposta por uma Parte e resultado das atividades conduzidas no âmbito deste Termo Aditivo, deverá ser submetida à aceitação da outra Parte e mencionar a participação da UFPB e da ENSIL-ENSCI.

ARTIGO 7 : RESPONSABILIDADES

7-1. Relação de trabalho

O pessoal designado por cada Parte para a realização dos objetivos do presente Termo Aditivo permanecerá sob a responsabilidade hierárquica de sua Instituição de origem, nenhuma

aucune responsabilité solidaire ou subsidiaire n'étant attribuée à l'autre Partie.

7-2. Responsabilité civile

Il est bien entendu que les Parties ne pourront pas être tenues comme responsables civilement pour les dommages et préjudices causés par des situations fortuites ou de force majeure.

ARTICLE 8 : RESOLUTION DES DIFFERENDS

Les conditions de résolution des différends sont celles décrites dans l'article 9 de l'Accord Cadre.

Les Parties étant d'accord avec ce qui précède signent le présent Avenant de 9 pages et 8 articles en sept (07) exemplaires bilingues, en français et en portugais, les deux textes faisant également foi, pour valoir et servir ce que de droit.

responsabilidade solidária ou subsidiária será atribuída à outra Parte.

7-2. Responsabilidade Civil

Fica entendido que as Partes não poderão responder civilmente por danos e prejuízos causados por situações fortuitas ou de força maior.

ARTIGO 8: SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As condições de resolução de controvérsias são aquelas descritas no Art. 9 do Acordo Geral.

Estando as Partes de acordo com o que precede assinam o presente Termo Aditivo de 9 páginas e 8 Artigos, em sete (07) exemplares bilingues, em francês e em português, sendo os dois textos de igual forma, para fazer valer e servir o que de direito.

Fait à Limoges, le ___ / ___ / ___

Signé électroniquement par Alain Celerier

Date de signature : 14/05/2020

Qualité : Président de l'Université de Limoges
Pr. Alain CELERIER
Président de l'Université de Limoges

Pr. Patrick LEPRAT
Directeur de l'ENSIL-ENSCI



Feito em João Pessoa, em 03/09/2020

Margareth de F. P. Melo Diniz
Profa. Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz

Reitora UFPB

Margareth de F. P. Melo Diniz
Reitora UFPB